



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro - Monteiro Lobato/SP - CEP 12250-000 CNPJ: 46.643.482/0001-07
Tel. (12) 3979-9000 e-mail: prefeitura@monteirolobato.sp.gov.br site: www.monteirolobato.sp.gov.br

LEI Nº 1.990, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre autorização para doação de veículo automotor para a Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato – “Cantinho São Vicente” e dá outras providências”.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

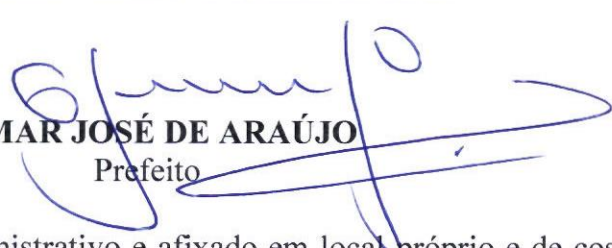
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, com sede na Rua Cônego Antônio Manzi, n.º 100, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 45.178.886/0001-04, conhecida como “*Cantinho São Vicente*”, o veículo automotor micro-ônibus Peugeot Expert Eurolaf, chassi n.º 9V8VBBHXGLA000133, fabricado em 2019, RENAVAM 01207617439, placa DZB-8364.

Art. 2.º - A entidade filantrópica ficará responsável pela transferência do veículo automotor para seu nome, dentro do prazo fixado no Código Brasileiro de Trânsito (Lei federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Art. 3.º - A partir da vigência desta Lei, a Sociedade de Obras Religiosas de Monteiro Lobato, também ficará responsável por todos os encargos, despesas, responsabilidade civis, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o veículo automotor objeto da doação.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 10 de abril de 2025.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito

Publicada neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA

Secretário de Administração